



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.598/2023

Estabelece o valor da UFMA (Unidade Fiscal do Município) e o valor do CUB (Custo Único Básico) para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR IRANI JOSÉ BARROS, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar n.º 01, de 20 de dezembro de 2003, em seu Art. 79, Capítulo V; e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal de n.º 810, de 22 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o valor da **UFMA (Unidade Fiscal do Município de Arapoti)** conforme determina a Lei Complementar de n.º 01, de 20 de dezembro de 2003, em seu Art.79, Capítulo V, correspondente ao valor de R\$ 91,48 (Noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Fica atualizado o valor do **CUB (Custo Único Básico)** no valor de R\$ **2.698,71** (Dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), para fins de cálculo de ITBI, conforme determina o Art. 2º, parágrafo único da Lei n.º 810, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Os valores constantes neste decreto, serão aplicados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo atualizado no próximo exercício de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal